
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.263, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados na poligonal georrefenciada, no Município de Santarém, no Estado do Pará, destinada a instalação do Distrito Industrial de Santarém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2024/457227,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os bens imóveis situados no Município de Santarém, Estado do Pará, compreendendo a área total de 1.748.483,96 m², compreendendo a área identificada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As áreas desapropriadas destinam-se a instalação do Distrito Industrial de Santarém, sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC).

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tesouro Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO – MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se se no marco denominado ‘BZ2-M-R223’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 756.662,90 m e N= 9.720.059,91 m; Daí segue com o azimuth de 180°06’21” e a distância de 113,68 m até o marco ‘BZ2-M-R224’ (E=756.662,69 m e N=9.719.946,23 m); Daí segue com o azimuth de 180°00’00” e a distância de 116,49 m até o marco ‘BZ2-M-R210’ (E=756.662,69 m e

N=9.719.829,74 m); Daí segue com o azimute de $168^{\circ}48'21''$ e a distância de 184,46 m até o marco 'BZ2-M-R225' (E=756.698,50 m e N=9.719.648,79 m); Daí segue com o azimute de $269^{\circ}18'02''$ e a distância de 499,33 m até o marco 'AXIL-M-1040' (E=756.199,21 m e N=9.719.642,70 m); Daí segue com o azimute de $165^{\circ}13'08''$ e a distância de 138,37 m até o marco 'BZ2-M-R211A' (E=756.234,51 m e N=9.719.508,90 m); Daí segue com o azimute de $168^{\circ}03'34''$ e a distância de 311,21 m até o marco 'BZ2-M-R186A' (E=756.298,90 m e N=9.719.204,42 m); Daí segue com o azimute de $167^{\circ}47'36''$ e a distância de 180,34 m até o marco 'AXIL -M-BA02' (E=756.337,03 m e N=9.719.028,16 m); Daí segue com o azimute de $266^{\circ}15'55''$ e a distância de 1.404,82 m até o marco 'BZ2-M-R188' (E=754.935,19 m e N=9.718.936,65 m); Daí segue com o azimute de $359^{\circ}03'19''$ e a distância de 192,94 m até o marco 'BZ2-M-R187' (E=754.932,01 m e N=9.719.129,57 m); Daí segue com o azimute de $359^{\circ}11'30''$ e a distância de 270,47 m até o marco 'BZ2-M -R213' (E=754.928,20 m e N=9.719.400,02 m); Daí segue com o azimute de $269^{\circ}18'00''$ e a distância de 329,54 m até o marco 'BZ2-M-R214' (E=754.598,68 m e N=9.719.395,99 m); Daí segue com o azimute de $3^{\circ}55'05''$ e a distância de 104,00 m até o marco 'BZ2-M-R215' (E=754.605,79 m e N=9.719.499,75 m); Daí segue com o azimute de $2^{\circ}02'35''$ e a distância de 124,95 m até o marco 'BZ2-M-R216' (E=754.610,25 m e N=9.719.624,62 m); Daí segue com o azimute de $3^{\circ}01'52''$ e a distância de 376,67 m até o marco 'BZ2-M-R217' (E=754.630,16 m e N=9.720.000,76 m); Daí segue com o azimute de $89^{\circ}32'35''$ e a distância de 512,02 m até o marco 'BZ2-M-R218' (E=755.142,17 m e N=9.720.004,84 m); Daí segue com o azimute de $87^{\circ}55'34''$ e a distância de 1.521,73 m até o marco 'BZ2-M-R223' (E=756.662,90 m e N=9.720.059,91 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

DOE Nº 36.002, DE 21/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**